ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº. 1.357/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, à EMPREZA BICHARA & FILHOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, à EMPREZA BICHARA & FILHOS, localisado no Bairro Jarbas Passarinho - Cidade Nova, na Rua // São Francisco, limitando-se pelo lado de baixo com o senhor Valdemar Cirqueira; Pelo lado de cima com quem de direito; ao Norte para onde faz Frente com a referida Rua ; ao Sul para onde faz Fundos com quem de direito, medindo, 20,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SESENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.